PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.012, de 28 de agosto de 2025

Institui um **Grupo de Trabalho**, responsável pela análise dos produtos produzidos na revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a competência do município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, em conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nºs. 11.445, de 05.01.2007 e 14.026, de 15.07.2020 e o Decreto Federal n.º 7.217, 21.06.2010,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído um Grupo de Trabalho no âmbito da Administração Municipal, destinado à análise dos produtos a serem produzidos na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, composto por membros titulares legalmente designados, os quais, exercerão atribuições de acordo com o estebelecido nesta Portaria.

Art. 2º - Fica designada a equipe técnica do Grupo de Trabalho instituído nos termos do artigo anterior, conforme abaixo discriminados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES – Coordenadora
FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS
JOÃO LÁZARO PELLEGRINI
ALAN JOSÉ MELLO DE LIMA – Gerente (Biosanear)

REPRESENTANTES DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMASA
IVAN LUÍS BARBALHO MAIA
ANDERSON ALVES SANTOS
ÂNGELO MARCOS SANTOS DE LUCENA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS BITTENCOURT
TAUAN CERQUEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
WHADYLA BARRETO SANTOS
LEILA ARAÚJO LESSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JOSÉ CAMPOS VIEIRA
RIANNE ALVES MONTEIRO DE SOUZA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
BRENO CARDOSO DE LEMOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:51 horas do dia 03/09/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C081-643F-8DE0-79E3-E6B6 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE ITABUNA
CARISSA ARAÚJO SANTOS
ANDRÉA PIRES DOS REIS
MARCOS VINÍCIUS PEDRA PEREIRA

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - ARSEPI
RENATA DA PAIXÃO MATOS SOUZA
SHEL FEITOSA LISBÔA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO GRAPIÚNA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
WILLIAM DAVID BATISTA SANTOS

§1°- Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica designada na forma deste artigo, para exercer as atribuições do Grupo de Trabalho, deverá designar um suplente no prazo de 03 (três) dias úteis.

§2°- Fica designada a **Sra. Sônia Maria César Fontes – Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, para exercer as funções de Coordenadora Técnica do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria, representando e gerenciando as responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Caberá aos membros integrantes do Grupo de Trabalho composto na forma do art. 2º desta Portaria, a função de revisar todos os produtos relativos ao Plano Municipal de Saneamento Básico, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

I- realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular;

II- providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, audiências, oficinas, entre outras atividades;

III- construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para apreciação da população;

IV- encaminhar a minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para encaminhamento e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as dispiosições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 28.08.2025, na Edição nº 6453, do Diário Oficial Eletrônico Municipal com incorreção textual e republicada nesta data com as devidas e necessárias correções.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:51 horas do dia 03/09/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/C081-643F-8DE0-79E3-E6B6 ou utilize o código QR.